



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA GP/TRT16 nº 504/2024**

São Luis/MA, junho de 2024

Altera o [Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 11, de 18 de setembro de 2019](#), que instituiu a Política de Gestão de Pessoas de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do [Protocolo Administrativo SEI nº 348, de 2024](#), e

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021](#), que estabeleceu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a [Portaria GP/TRT16 nº 1.209, 18 de dezembro de 2018](#), que instituiu a Política de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

CONSIDERANDO a [Portaria Presidência CNJ nº 160, de 12 de junho de 2024](#), que dispõe sobre o Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD),

**RESOLVE:**

Art. 1º O [Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 11, de 2019](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20. O desempenho de gestores e do pessoal técnico da área de tecnologia da informação e comunicação será avaliado por meio de indicador geral e de indicadores específicos de desempenho e qualidade.

§ 1º O indicador geral de desempenho será o resultado obtido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação no levantamento de governança, gestão e infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD), realizado anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º O Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o apoio da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, avaliará os seguintes indicadores de desempenho específicos:

I - Índice de Pontualidade na Execução dos Projetos - calculado pela relação entre o número de projetos executados no prazo e o total de projetos executados, considerando-se o índice resultante quando igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento);

II - Índice de Capacitação nas Competências Técnicas e Gerenciais - calculado pelo número de capacitações na área das competências técnicas e gerenciais, considerada uma carga horária mínima de 40h anuais;

III - Índice de Titulações Acadêmicas - calculado pelo número de titulações acadêmicas, como pós-graduações (**lato e stricto sensu**), considerado, no mínimo, uma titulação; e

IV - Índice de Satisfação dos Usuários - calculado pela relação entre o número de avaliações positivas e o total de avaliações, considerando-se o índice resultante quando igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

Art. 21. As metas estabelecidas serão avaliadas periodicamente com relação ao seu cumprimento mediante aplicação dos procedimentos definidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação em ato normativo próprio.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho mencionada no **caput** será considerada na indicação de servidores da área de tecnologia da informação e comunicação para o exercício de função comissionada e cargo em comissão.

Art. 22. Serão oferecidos benefícios e incentivos institucionais aos servidores da área de tecnologia da informação e comunicação, mediante a criação de programas ou planos ação de valorização e reconhecimento, como forma de estimular e impulsionar a melhoria do desempenho profissional.” (NR).

Art. 3º Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

São Luís (MA), datado e assinado eletronicamente.

**DESEMBARGADORA MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA.**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 26/06/2024, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0146578** e o código CRC **F8071532**.